

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

Coordenação de Manutenção Predial

Objeto:

Serviço de Engenharia para Manutenção Preventiva de Subestações Elétricas das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Justifica-se pela necessidade de manter, através de Manutenções Preventivas, as Subestações em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o seu funcionamento correto e eficiente.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Sim

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Não

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Manutenção Preventiva Subestações Elétricas MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

SEI Soluções

1-Valor Total (R\$):

27.514,00

Proposta 2:

2-Item:

Manutenção Preventiva Subestações Elétricas MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

RN Engenharia

2-Valor Total (R\$):

29.389,15

Proposta 3:

3-Item:

Manutenção Preventiva Subestações Elétricas MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

32.191,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

SEI Soluções

1-Endereço:

Rua Barão Cotegipe, nº201, Calçada, Salvador-BA

1-CPF/CNPJ:

04637738000115

1-Valor (R\$):

27.514,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 16/03/2023, às 08:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592980** e o código CRC **2545C46C**.

Comunicação Interna nº 33 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 27 de fevereiro de 2023.

De: Magdyel Nader Barros Rego

SGA/DEA - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Para: Paulo Vinícius Castro de Sampaio

Diretor - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)

Assunto: Assunto: Dispensa de Licitação - Serviço de Manutenção Preventiva nas Subestações Elétricas das Sedes CAB, Nazaré e Palacete Ferraro

Prezado Diretor,

Solicitamos abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção Preventiva nas Subestações Elétricas das Sedes CAB, Nazaré e Palacete Ferraro. A presente contratação justifica-se pela necessidade necessidade de manter, através de rotinas de manutenções preventivas, as subestações elétricas em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o funcionamento correto e eficiente dessas instalações. Informamos que os valores a serem contratados encontram-se dentro dos padrões praticados no mercado.

Na oportunidade, seguem indicados os servidores que irão acompanhar a presente contratação:

Fiscal: Jaime de Jesus Kalil (matrícula 353.670)

Suplente: Yule Brandão Mesquita (matrícula 354.905).

Indica-se o código/ descrição da atividade econômica **33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.**

Desta forma, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Magdyel Nader Barros Rego** em 16/03/2023, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592984** e o código CRC **1BDB29FB**.

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	<p>Especificação do Objeto</p> <p>Serviço de Engenharia para Manutenção Preventiva de Subestações das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)</p> <p>Observação: Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃ O <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<p>(X) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</p> <p>() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>() C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</p> <p>Observação:</p> <p>() D) OUTROS:</p>
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</u>	A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de manter, através de Manutenções Preventivas, as Subestações Elétricas em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o funcionamento correto e eficiente dessas instalações. As atividades de Manutenção são essenciais para o funcionamento seguro, eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação dos patrimônios materiais e humanos da Instituição.
1.4 JUSTIFICATIV A: <u>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</u>	Os quantitativos foram definidos em função da necessidade de realizar os serviços de manutenção preventiva nas subestações das Sedes do CAB, Nazaré e Palacete Ferraro.
	<p>() SIM (X) NÃO</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRI
OS**

ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃ
O
ESCOLHER
UMA OPÇÃO*
(*Marcar com
X*):**

(X)

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

()

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS (especificar)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇ
ÃO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

**(X) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)**

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

(X) Empreitada por preço global

() Outro:



3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 2 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 60 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO

B) SIM.

Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 30 dias Úteis Corridos

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador - Bahia;
- 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador - Bahia;
- 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador - BA.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 A) NÃO B) SIM



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139/0140 e Id-manutencao.predial@mpba.mp.br
- Dias para realização dos serviços: Segunda-feira à Domingo
- Horários para execução: 07:00hs às 19:00hs
- Condições especiais adicionais:

<p>3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

X): NÃO SE APLICA

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias Úteis
 Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias Úteis
 Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Manutenção Predial

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X**):**

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO: 48 HORAS Úteis Corridas
 _____ DIAS Úteis Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p>3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATACÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) OUTRA:</p>
	<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Deverá ser apresentado ao MPBA ART/RRT referente aos serviços contratados, além de Relatório Técnico conclusivo.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input type="checkbox"/>	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

apresentação da proposta;

- Na hipótese de reajuste, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8
DEFINIÇÃO
DE
VIGÊNCIAS**

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- | | |
|--------------|---|
| (X) | <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
(X) Opção 2: 150 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor |
| () | <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) Data certa: _____ de _____ de _____
() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
() A) Data certa: _____ de _____ de _____
() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

(X)

A) NÃO

()

B) SIM. Justificativa:

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**
*

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA

resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

Subestações:

- 1) Edifício-sede do CAB (1975 KVA)
- 2) Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA)
- 2) Edifício-sede Nazaré (975 KVA)
- 3) Palacete Ferraro (150 KVA)

Escopo dos Serviços:

Subestação (todas as Sedes): 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

Cubículo de Medição (Sede CAB): 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 KV (04 Unidades) (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro): 1) Limpeza geral das chaves e seus componentes; 2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas; 3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis; 4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação; 5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura; 6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos; 7) Ispencionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra; 8) Ispencionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída; 9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone; 10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV); 11) Desoxidação dos isoladores.

Transformador de Potência (06 unidades) (todas as Sedes): 1) Limpeza geral do conjunto; 2) Ispencionar e reapertar as conexões de MT e BT; 3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão; 4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV); 5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra; 6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro).

Disjuntor PVO de 17,5 KV, 630 A (01 unidade) (Sede Nazaré): 1) Ispecção e limpeza geral; 2) Ispecção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo; 3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor; 4) Verificação da operação manual e automática; 5) Verificação da sinalização mecânica; 6) Ensaio das resistências de isolamento; 7) Ispencionar e ajustar as conexões de potência; 8) Verificar abertura e



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA

fechamento do mecanismo; 9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis; 10) Lubrificar e testar o mecanismo; 11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termo vácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores **não estão incluídos na contratação.**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
Programar com a concessionária de energia, de forma prévia, o desligamento da energia elétrica para a realização dos serviços.

3.11

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

**INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDAD
E DE
GARANTIA
CONTRATUAL,
COM
PERCENTUAL**

**ESCOLHER
UMA OPÇÃO
(*Marcar com
X*):**

<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).	unidade	1	R\$27.514,00	R\$27.514,00
Valor Total dos itens					R\$27.514,00



1. OBJETO

	Especificação do Objeto
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Serviço de Engenharia para Manutenção Preventiva de Subestações das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro) <u>Observação:</u> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA <u>Observação:</u>
	<input type="checkbox"/> D) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de manter, através de Manutenções Preventivas, as Subestações Elétricas em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o funcionamento correto e eficiente dessas instalações. As atividades de Manutenção são essenciais para o funcionamento seguro, eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação dos patrimônios materiais e humanos da Instituição.
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S) DEFINIDO(S)</u>	Os quantitativos foram definidos em função da necessidade de realizar os serviços de manutenção preventiva nas subestações das Sedes do CAB, Nazaré e Palacete Ferraro.
	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO



<p>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</p>
	<p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</p>
<p>2. FUNDAMENTO LEGAL</p>	
<p>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) OUTROS (especificar)</p>
<p>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</p>	
<p>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p><input type="checkbox"/> A SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
<p>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p> <p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 2 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p>



- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 60 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até 30 dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – Bahia;
- 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – BA.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
- A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139/0140 e manutencao.predial@mpba.mp.br
- Dias para realização dos serviços: Segunda-feira à Domingo
- Horários para execução: 07:00hs às 19:00hs



		<p>➤ Condições especiais adicionais:</p>
		<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input checked="" type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:</p>



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;<input type="checkbox"/> O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Manutenção Predial</p>
	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 48 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input type="checkbox"/> _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
	<p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃ O ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO	
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:	
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA	
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mençãoado no item 1.2.):	
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL	
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA:	
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	
<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA		
<input checked="" type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Deverá ser apresentado ao MPBA ART/RRT referente aos serviços contratados, além de Relatório Técnico conclusivo.		
3.6.3 DEMAIS REGRAS:		
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada		



do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Opção 2: 150 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
		B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input type="checkbox"/> B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM. Justificativa:		
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	OBRIGAÇÕES GERAIS 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;	



- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) **NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

Subestações:

- 1) Edifício-sede do CAB (1975 KVA)
- 2) Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA)
- 2) Edifício-sede Nazaré (975 KVA)
- 3) Palacete Ferraro (150 KVA)

Escopo dos Serviços:

Subestação (todas as Sedes): 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

Cubículo de Medição (Sede CAB): 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolamento nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 KV (04 Unidades) (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro): 1) Limpeza geral das chaves e seus componentes; 2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas; 3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis; 4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação; 5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura; 6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos; 7) Ispencionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra; 8) Ispencionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída; 9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone; 10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV); 11) Desoxidação dos isoladores.

Transformador de Potência (06 unidades) (todas as Sedes): 1) Limpeza geral do conjunto; 2) Ispencionar e reapertar as conexões de MT e BT; 3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão; 4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa



tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV); 5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra; 6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro).

Disjuntor PVO de 17,5 KV, 630 A (01 unidade) (Sede Nazaré): 1) Inspeção e limpeza geral; 2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo; 3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor; 4) Verificação da operação manual e automática; 5) Verificação da sinalização mecânica; 6) Ensaio das resistências de isolamento; 7) Ispencionar e ajustar as conexões de potência; 8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo; 9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis; 10) Lubrificar e testar o mecanismo; 11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termo vácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores **não estão incluídos na contratação**.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
Programar com a concessionária de energia, de forma prévia, o desligamento da energia elétrica para a realização dos serviços.



<p>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).	unidade	1	R\$27.514,00	R\$27.514,00
Valor Total dos itens					R\$27.514,00

Salvador, 14 de março de 2023

PRP 015/2023

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Att.: Jaime Kalil
E-mail: jaime.kalil@mpba.mp.br

Ref.: Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

Senhores,

Apresentamos nossa proposta Técnica Comercial para os serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições a seguir:

- Subestação do Edifício-sede do CAB (1975 KVA / 11,4 KV);
- Transformador do Nobreak do Edifício-sede do CAB (440 KVA / 380-220 volts);
- Subestação do Edifício-sede Nazaré (975 KVA / 11,4 KV);
- Subestação do Palacete Ferraro (150 KVA / 11,4 KV)

Escopo dos serviços:

Subestação	
1	Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário).
2	Limpeza do teto, paredes e pisos;
3	Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;
4	Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;
5	Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;
6	Apresentação de relatório técnico conclusivo
7	Emissão de anotação de responsabilidade técnica.
Cubículo de Medição	
1	Limpeza e reaperto em todos os componentes;
2	Teste de isolamento nos TP'S E TC'S;
3	Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;
4	Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.



Chaves Seccionadoras de 15 Kv (04 Unidades)

- 1 Limpeza geral das chaves e seus componentes;
- 2 Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;
- 3 Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;
- 4 Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;
- 5 Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;
- 6 Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;
- 7 Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;
- 8 Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;
- 9 Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;
- 10 Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);
- 11 Desoxidação dos isoladores.

Transformador de Potência (06 unidades)

- 1 Limpeza geral do conjunto;
- 2 Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;
- 3 Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;
- 4 Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);
- 5 Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;
- 6 Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Edifício-sede Narazé e Palacete Ferraro).

Disjuntor PVO de 17,5 Kv, 630 A (01 unidade)

- 1 Inspecção e limpeza geral;
- 2 Inspecção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;
- 3 Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;
- 4 Verificação da operação manual e automática;
- 5 Verificação da sinalização mecânica;
- 6 Ensaio das resistências de isolamento;
- 7 Inspecionar e ajustar as conexões de potência;
- 8 Verificar abertura e fechamento do mecanismo;
- 9 Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;
- 10 Lubrificar e testar o mecanismo;
- 11 Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).

Serviços diversos na Subestação do Edifício-sede Nazaré

- 1 Pintura do piso
- 2 Pintura do gradil das baias (entrada, disjuntor PVO e transformadores);
- 3 Pintura das paredes internas.

Valor Total dos Serviços:

(vinte e sete mil, quinhentos e catorze reais)

R\$ 27.514,00

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Os serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores, não estão incluídos nessa proposta.

Condições Comerciais:

Será de nossa responsabilidade o fornecimento de todos os materiais de limpeza, tratamento de ferrugem, pintura, instrumentos de medição e equipamentos de segurança.

Responsabilidade do Contratante:

Avisar com antecedência mínima de 7 dias, o início dos serviços;
Colocar inspetor na área para acompanhar os serviços;
Enviar carta à Coelba com pedido de desligamento e religamento na data pré-estabelecida para os serviços.

Responsabilidade da Contratada:

Atender prazo estabelecido;
Fornecer mão-de-obra capacitada;
Fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais e EPI'S necessários para execução dos serviços.

Condições Gerais:

Pagamento: Contra Empenho

Prazo de execução: 60 dias (os serviços serão realizados em 3 finais de semana, sendo necessário o desligamento das subestações pela Concessionaria/Coelba).

Validade da proposta: 30 dias

Garantia: Conforme lei do consumidor.

Responsável Técnico: Antônio Gutenberg Bacellar Junior CREA RNP: 0505147165

"Engenheiro Eletricista"

Atenciosamente,

Antonio Gutenberg Bacellar Junior
Eng. Eletricista
Sei Soluções Integradas Ltda.
04.637.738/0001-15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.637.738/0001-15

**Razão
Social:** SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA BR COTEGIPE 201 SL 04 A / CALCADA / SALVADOR / BA / 40410-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301164813629316

Informação obtida em 06/03/2023 09:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.637.738/0001-15

Certidão nº: 4766679/2023

Expedição: 01/02/2023, às 16:01:56

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.637.738/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 04.637.738/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:09 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **2DED.1340.5DC6.FE6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231673474

RAZÃO SOCIAL	
SEI SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.841.628	04.637.738/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.605/001-46
CNPJ: 04.637.738/0001-15

Contribuinte: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, Nº 201
SALA 4-A
CALCADA
40.410-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:59:40 horas do dia 01/02/2023.
Válida até dia 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **F192.1741.2BD8.7CD9.DEFE.5006.BA93.65C6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.637.738/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2001
NOME EMPRESARIAL SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DE COTEGIPE	NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA 4-A	
CEP 40.411-002	BAIRRO/DISTRITO CALCADA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **09:14:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MANIFESTAÇÃO

Para fins de instrução da presente contratação, mediante Dispensa de Licitação, indica-se o código/ descrição da atividade econômica **33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.**



Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 16/03/2023, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611900** e o código CRC **44E8923C**.

Contrato Social

Constituição da Sociedade e responsabilidade limitada.

SEI – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Por este instrumento contratual os abaixo indicados:

Vivaldo Carneiro Alves.

Raimunda da Silva Carneiro, 1

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adotará o nome comercial de SEI – Soluções Integradas Ltda, com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº 201 s/4-A, Calçada, Salvador-Ba, Cep. 40410-001, podendo instalar e manter filiais em qualquer parte do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade que ora se constitui tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção e instalação na área de equipamentos eletromecânicos, tais como: grupos - geradores de energia, proteção contra descarga atmosférica, consultoria, no-break, correção de fator de potência, aterramento eletrônico e mecânico, testes, treinamentos, estudos energéticos e instalações elétricas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), totalmente subscrito e dividido em 12.000,00 (doze mil) Cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuído da seguinte forma:

O Sócio Vivaldo Carneiro Alves, subscrive e integraliza o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais) dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) Cotas, sendo R\$ 5.640,00 (Cinco mil e Seiscentos e Quarenta reais) em equipamentos e R\$ 2.340,00 (Dois mil Trezentos e Quarenta reais) em moeda corrente do país, totalizando 60% (do capital integralizado).

A Sócia Raimunda da Silva Carneiro subscrive e integraliza o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais) dividido em 4.800 (quatro mil e oitocentas) Cotas, sendo R\$ 3.360,00 (Três mil Trezentos e Sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 1.440,00 (Um mil Quatrocentos e Quarenta reais) em moeda corrente do país, totalizando 40% do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

(Continuação do Contrato Social da Empresa "SEI -Soluções Integradas Ltda.").

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a juízo dos cotistas, sendo facultado a retirada de qualquer sócio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – A gerência e o uso da denominação social será exercida em conjunto ou separadamente no interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios alheios aos interesses sociais, tal como avais, fianças etc.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá continuar com os herdeiros e não havendo interesse destes em ingressar na sociedade, o sócio remanescente poderá, se assim o quiser, admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da sociedade.

§ Na hipótese da retirada de um dos sócios as cotas a ele pertencente poderão ser livremente transferíveis, porém, só poderão ser cedidas a terceiros mediante consentimentos dos outros sócios, que sobre elas tem o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de interdição, será nomeado um curador ou interditado, tudo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade terá uma contabilidade de conformidade com legislação vigente, procedendo ao levantamento de seus balanços, podendo, entretanto em qualquer época, por conveniência social ou exigências legais levantar balanços especiais. Os lucros líquidos apurados aos balanços levantados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas do capital possuídas ou mantidas em contas de reservas no todo ou em parte se assim entenderam os sócios. Havendo distribuição de lucros o pagamento ficará condicionado a disponibilidade financeira que não comprometa os compromissos da sociedade. Em caso de prejuízo, este deverá ser conservado em suspenso na sociedade à espera dos balanços seguintes quando deverá ser compensado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão nomear e constituir procuradores em nome da sociedade, especificando ao respectivo instrumento os atos e operações e tempo que o indivíduo poderá praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta concordância com a Legislação vigente e pertinente a matéria, ficando eleito o foro da cidade de Salvador–Estado da Bahia, reivindicando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirigir qualquer dúvida do presente contrato.

(Continuação do Contrato Social da Empresa "SEI-Soluções Integradas Ltda.")

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas elegendo o foro desta comarca e renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador – Ba, 06 de Agosto de 2001.



VIVALDO CARNEIRO ALVES



RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

Filma de Oliveira
TESTEMUNHA

RG: [REDACTED]

Alexandra Costa A de Aguiar
TESTEMUNHA

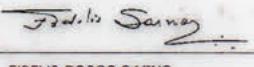
RG: [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/01

SOB O NÚMERO:
29202378629

Protocolo: 011294612


FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

NIRE 29.202.378.629

CNPJ 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES.

CARNEIRO,

e RAIMUNDA DA SILVA

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotelipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

TIPO JURÍDICO: Neste ato o tipo jurídico passa a ser Sociedade Empresária Limitada;

CLÁUSULA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade fica a cargo de **ambos os sócios**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUARTA:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar seu contrato social :

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

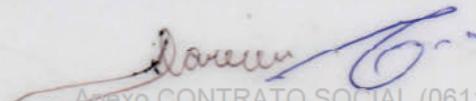
VIVALDO CARNEIRO ALVES,

CARNEIRO,

e RAIMUNDA DA SILVA

únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotelipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim,

Continua ...



Anexo CONTRATO SOCIAL (0611911)

SEI 19.09.02336.0004539/2023-33 / pg. 44

Parte integrante da Alteração e Consolidação Contratual da SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME. Continuação ...

consolidar o contrato social :

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à RUA : **BARÃO DE COTEGIPE, N. 201 – SALA 4-A – CALÇADA – SALVADOR – BAHIA -CEP 40.445-001**,podendo a qualquer tempo abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é : **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS,TAIS COMO : GRUPOS-GERADORES DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CONSULTORIA, NO-BREAK, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, ATERRAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO, TESTES, TREINAMENTOS, ESTUDOS ENERGÉTICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 7.200 (sete mil e duzentos) quotas, sendo R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 4.800 (quatro mil e oitocentos) quotas, sendo R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40(quarenta) % do capital integralizado

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **14 de AGOSTO de 2001** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade **fica a cargo de ambos os sócios**,com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as Continua ...

Parte integrante da Alteração e Consolidação Contratual da SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.
Continuação ...

contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

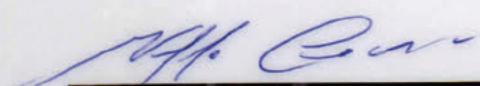
O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador-Ba, 11 de dezembro de 2003.



VIVALDO CARNEIRO ALVES



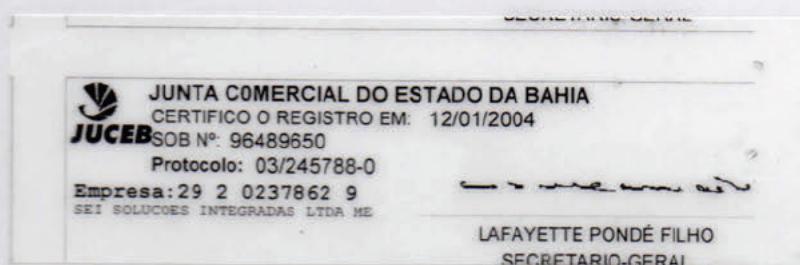
RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

testemunhas:

Assinatura	
nome	
Identidade	
CPF (MF)	

<i>Marcos César Paganini de Freitas</i>

<i>Silene Souza dos Santos</i>



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

NIRE 29.202.378.629

CNPJ 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES.

VICENTE DE CARNEIRO

CARNEIRO.

e RAIMUNDA DA SILVA

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO CAPITAL: O Capital Social que era: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em **12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real)** cada, neste ato passa a ser de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, dividido em **25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
VIVALDO CARNEIRO ALVES	15.300	R\$ 15.300,00
RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO	10.200	R\$ 10.200,00
TOTAL	25.500	R\$ 25.500,00

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), dividido em 15.300 (quinze mil e trezentos) quotas, sendo R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentos) quotas, sendo R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40 (quarenta) % do capital integralizado

CLÁUSULA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade fica a cargo de **ambos os sócios**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUARTA:

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra

Continua ...

as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar seu contrato social:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [REDACTED]

CARNEIRO, [REDACTED]

e RAIMUNDA DA SILVA [REDACTED]

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim, consolidar o contrato social :

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à **RUA : BARÃO DE COTEGIPE, N. 201 – SALA 4-A – CALÇADA – SALVADOR – BAHIA -CEP 40.445-001**, podendo à qualquer tempo abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é : **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, Tais como : GRUPOS-GERADORES DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CONSULTORIA, NO-BREAK, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, ATERRAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO, TESTES, TREINAMENTOS, ESTUDOS ENERGÉTICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), dividido em 15.300 (quinze mil e trezentos) quotas, sendo R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais) em equipamentos e R\$ 9.660,00 (nove mil seiscientos e sessenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentos) quotas, sendo R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40 (quarenta) % do capital integralizado

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **14 de AGOSTO de 2001** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas,

Continua ...

Parte integrante da Alteração e Consolidação Contratual da SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME. **Continuação ...**

a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade **fica a cargo de ambos os sócios**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

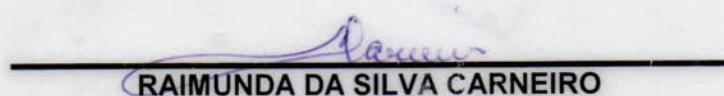
Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Salvador-Ba, 28 de Junho de 2004.



VIVALDO CARNEIRO ALVES



RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.

NIRE: 29.202.378.629 - CNPJ: 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES,

e RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,

únicos sócios da sociedade empresária **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, com sede em Salvador – BA, à Rua Barão de Cotelipe, 201, Sala 4 - A, Calçada – CEP 40.411-002, com CNPJ n.º 04.637.738/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social, arquivado nesta JUCEB, sob n.º 29.202.378.629 de 14/08/2001 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – ALTERAÇÃO:

1.1 – NOVO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa neste ato a ser:

- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- **TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;**
- **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS;**

1.2 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), divididos em 101.000 (cento e uma mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo que o sócio, **VIVALDO CARNEIRO ALVES**, integraliza neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a sócia, **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente do País, 60.500 (sessenta mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído:



- a) **VIVALDO CARNEIRO ALVES** tem subscritas e integralizadas 30% (trinta por cento) do total do capital social que corresponde a 30.300 (trinta mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 perfazendo um montante de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscents e quarenta reais) em equipamentos e R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscents e sessenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição do Equipamento: Valor R\$ 5.640,00

- 01 Instrumento digital para análise da qualidade de energia marca CCK

- b) **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** tem subscritas e integralizadas 70% (setenta por cento) do total do capital social que corresponde a 70.700 (setenta mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 perfazendo um montante de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição dos Móveis e Utensílios: Valor R\$ 3.360,00

- 03 Mesas secretária em MDF 70 x 110.....R\$ 1.442,00
- 02 Arquivos de 04 gavetas em MDF.....R\$ 1.200,00
- 01 Cadeira Diretor Giratória.....R\$ 249,00
- 02 Cadeiras Secretária.....R\$ 248,00
- 01 Mesa para computador.....R\$ 221,00

2 – CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira nesta praça, sob a denominações de SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede, à Rua Barão de Cotegipe, 201, Sala 4 - A, Calçada, Salvador - BA – CEP 40.411-002 e filial no Estado de Rio Grande do Norte, situada na Av. Salgado Filho, n.º 1672 Sala 02, Lagoa Nova – Natal – CEP 59.056-000

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é:

- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- **TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;**





- **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS;**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social é R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas, estando assim subscritas:

a) VIVALDO CARNEIRO ALVES tem subscritas e integralizadas 30% (trinta por cento) do total do capital social que corresponde a 30.300 (trinta mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 perfazendo um montante de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição do Equipamento: Valor R\$ 5.640,00

- 01 Instrumento digital para análise da qualidade de energia marca CCK

b) RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO tem subscritas e integralizadas 70% (setenta por cento) do total do capital social que corresponde a 70.700 (setenta mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 perfazendo um montante de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), sendo R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País

Descrição dos Móveis e Utensílios: Valor R\$ 3.360,00

- | | |
|--|--------------|
| • 03 Mesas secretária em MDF 70 x 110..... | R\$ 1.442,00 |
| • 02 Arquivos de 04 gavetas em MDF..... | R\$ 1.200,00 |
| • 01 Cadeira Diretor Giratória..... | R\$ 249,00 |
| • 02 Cadeiras Secretária..... | R\$ 248,00 |
| • 01 Mesa para computador..... | R\$ 221,00 |

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **VIVALDO CARNEIRO ALVES** e **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO**, assinando em conjunto ou isoladamente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele: movimentar contas correntes bancárias; comprar e vender bens móveis, contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda.

CLAUSULA OITAVA – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

CLAUSULA NONA – Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA DECIMA – Será competência exclusiva dos sócios, as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovação por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÀUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o “de cujos” será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os administradores **VIVALDO CARNEIRO ALVES** e **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* dentro do limite estabelecido pela Diretoria observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador – BA, 09 de Setembro de 2010.

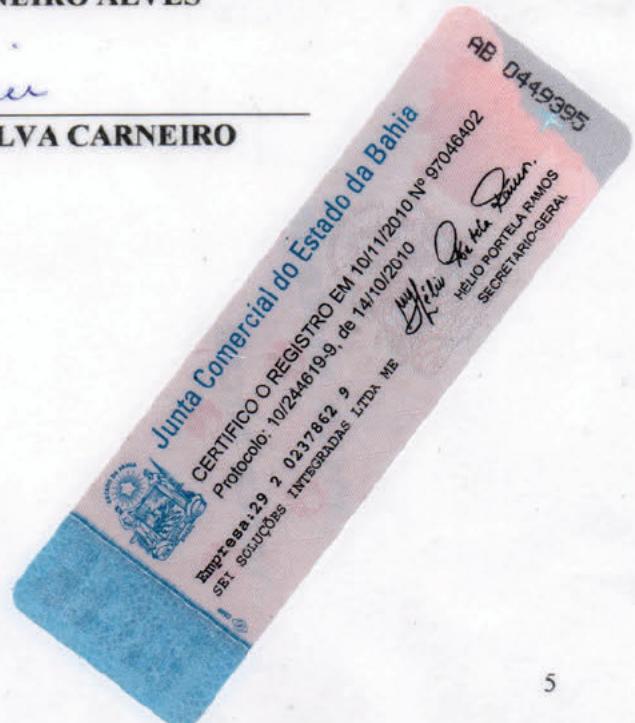
VIVALDO CARNEIRO ALVES

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

LUIZ RAIMUNDO FREIRE SOUZA
RG. [REDACTED]

JUSELMA OLIVEIRA DOS ANJOS
RG. [REDACTED]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE SEI SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA EPP

CNPJ nº 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES [REDACTED]

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202378629, com sede Rua Barão de Cotegipe, 201, Sala 4-a, Calçada Salvador, BA, CEP 40.411-002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.637.738/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETROMECHANICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS ELETRICOS INDUSTRIAIS, AUTOMAÇÃO ELETRICA, CHAVES ELETRICAS, FIOS E CABOS E CONDUTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO PEÇAS E COPONENTES PARA MAQUINAS E GRUPO GERADORES, TRANSFORMADORES, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA GRUPO GERADORES E MOTORES, BANCO DE CAPACITORES E PARA RAIOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA..

T. daun

JUCEB
23
FL. PROC.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE SEI SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA EPP

CNPJ nº 04.637.738/0001-15

CNAE FISCAL

- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 6 de outubro de 2015.



VIVALDO CARNEIRO ALVES

CPF: [REDACTED]



RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO
CPF: [REDACTED]

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2015 SOB N°: 97507149 Protocolo: 15/811441-8, DE 25/08/2015
Empresa: 29 2 0237862 9 SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).

EMPRESA: R.N. Engenharia LTDA

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3213, Edif. Golden Plaza, Sala 703

CNPJ: 26.757.074/0001-60

TELEFONE: (71) 98132-0725

CONTATO: Igor Nassiffe

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).	unidade	1	29.389,15	29.389,15
TOTAL GERAL					29.389,15

OBSERVAÇÕES:

1 – Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU.

2 – Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA e CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).

3 – Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados;

4 - Prazo de execução: 60 dias.

5 - Validade da Proposta: 30 dias.

6 - Data da Proposta:

7 - Especificações e Escopo:

Locais de prestação dos serviços:

- 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – Bahia;
- 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – BA.

Subestações:

- 1) Edifício-sede do CAB (1975 KVA)
- 2) Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA)
- 2) Edifício-sede Nazaré (975 KVA)
- 3) Palacete Ferraro (150 KVA)

Escopo dos Serviços:

Subestação (todas as Sedes): 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

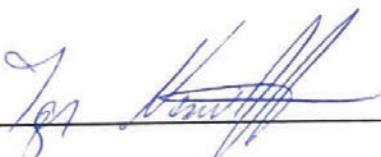
Subúculo de Medição (Sede CAB): 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das mufas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 KV (04 Unidades) (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro): 1) Limpeza geral das chaves e seus componentes; 2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas; 3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis; 4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação; 5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura; 6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos; 7) Ispencionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra; 8) Ispencionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída; 9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone; 10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV); 11) Desoxidação dos isoladores.

Transformador de Potência (06 unidades) (todas as Sedes): 1) Limpeza geral do conjunto; 2) Ispencionar e reapertar as conexões de MT e BT; 3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão; 4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV); 5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra; 6) Coleta de óleo isolante para realização de análise fisico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro).

Disjuntor PVO de 17,5 KV, 630 A (01 unidade) (Sede Nazaré): 1) Ispecção e limpeza geral; 2) Ispecção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo; 3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor; 4) Verificação da operação manual e automática; 5) Verificação da sinalização mecânica; 6) Ensaio das resistências de isolamento; 7) Ispencionar e ajustar as conexões de potência; 8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo; 9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis; 10) Lubrificar e testar o mecanismo; 11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).

Observação: A análise fisico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos nessa proposta.

Assinatura: 

26757074/0001-60
GRUPO R.N

Rua Metódio Coelho, nº 104
Edf. Liberal Center, Sala 305
Parque Bela Vista-CEP: 40.279-120
Salvador-BA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
OBJETO: Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).					
EMPRESA: AZ SOLUÇÕES COM. INST. E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME					
ENDEREÇO: Rua Gregório Maquende, nº33C, Jardim Armação , Salvador Bahia , CEP : 41750- 105					
CNPJ: 09.005.278/0001-26				TELEFONE: 71 3362- 4979	
				CONTATO: Ezequiel Feitosa	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).	unidade	1	32.191,00	32.191,00
TOTAL GERAL: Trinta e dois mil, cento e noventa e um reais					32.191,00

OBSERVAÇÕES:

1 – Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços junto ao CREA/ CAU.

2 – Os serviços serão realizados com a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, aplicáveis ao objeto, Normas da ABNT, instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/ CONFEA e CAU, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho (NRs).

3 – Caberá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, alimentação, transporte, EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas, sinalização, ART e demais itens necessários à plena execução dos serviços contratados;

4 - **Prazo de execução:** 60 dias.

5 - **Validade da Proposta:** 30 dias.

6 – **Data da Proposta:**

7 - **Especificações e Escopo:**

Locais de prestação dos serviços:

- 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – Bahia;
- 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – BA.

Subestações:

- 1) Edifício-sede do CAB (1975 KVA)
- 2) Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA)
- 2) Edifício-sede Nazaré (975 KVA)
- 3) Palacete Ferraro (150 KVA)

Escopo dos Serviços:

Subestação (todas as Sedes): 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

Cubículo de Medição (Sede CAB): 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolamento nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das mufas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 KV (04 Unidades) (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro): 1) Limpeza geral das chaves e seus componentes; 2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas; 3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis; 4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação; 5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura; 6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos; 7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra; 8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída; 9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone; 10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV); 11) Desoxidação dos isoladores.

Transformador de Potência (06 unidades) (todas as Sedes): 1) Limpeza geral do conjunto; 2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT; 3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão; 4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV); 5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra; 6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré e Palacete Ferraro).

Disjuntor PVO de 17,5 KV, 630 A (01 unidade) (Sede Nazaré): 1) Inspecção e limpeza geral; 2) Inspecção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo; 3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e funcionamento do disjuntor; 4) Verificação da operação manual e automática; 5) Verificação da sinalização mecânica; 6) Ensaio das resistências de isolamento; 7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência; 8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo; 9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis; 10) Lubrificar e testar o mecanismo; 11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores **não estão incluídos nessa proposta**.

Salvador (BA), 15 de março de 2023.

Assinatura:



EZEQUIEL FEITOSA

Diretor Técnico (CFT 49010654591)

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:
40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa

Código da Unidade Gestora:
0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Saldo Orçamentário:
R\$ 755.727,01

Natureza da Despesa:
3.3.90.39.000

Responsável pela Informação:
Waneska de Souza Borges

Responsável pela Unidade Gestora:
Paulo Vinicius Castro Sampaio

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
09



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 16/03/2023, às 17:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P�blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612906** e o código CRC **BCF09491**.

DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação visando a prestação de serviço de Engenharia para manutenção preventiva de subestações elétricas das sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro). Tal contratação se justifica pela necessidade de manter as subestações em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o seu funcionamento correto e eficiente.

O valor estimado para o serviço é R\$ 27.514,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatorze reais) e o prazo de execução é 60 (sessenta) dias.

Aproveito a oportunidade para indicar abaixo os fiscais que irão acompanhar a presente contratação:

- Fiscal: Jaime De Jesus Kalil (matrícula 353.670);
- Suplente: Yule Brandão Mesquita (matrícula 354.905).

Dante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Víncius Castro Sampaio** em 17/03/2023, às 11:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613508** e o código CRC **9A83B944**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 04.637.738/0001-15, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0613671), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/03/2023, às 1:40: , conforme Ato Normativo nº 0:7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabr/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613656** e o código CRC **6C7A8070**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva de subestações das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pelo preço proposto de **R\$ 27.514,00 (vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais)**, conforme proposta 0610799.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade e que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/70/171032s, 7º: 3con4rme f to AormatiNb nv 7º 53de, : de Dezembro de 1717 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 inserindo o código Neficador **0614413** e o código CRC **154925DB**.

DESPACHO

Considerando a instrução processual, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações (doc. 0614413), autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pelo preço proposto de **R\$ 27.514,00 (vinte e sete mil quinhentos e quatorze reais)**, para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva de subestações das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 17/70/171032s , à:143conforme Ato Normativo n° 7à53de , 4 de Dezembro de 1717 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **0614609** e o código CRC **DFF1790E**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Engenharia e Arquitetura - Unidade de Execução Orçamentária** para providências cabíveis, tendo em vista autorização da despesa referente à prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva de subestações das Sedes do MPBA (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro) pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0614609) em 20/03/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 17/03/2023 às 04:33 conforme Ato Normativo nº 7453 de 4 de Dezembro de 1717 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **0614826** e o código CRC **4170F2B3**.

MANIFESTAÇÃO

Informo que o respectivo processo foi empenhado. Foi criado o processo SEI nº 19.09.02333.0007260/2023-24, que encontra-se relacionado a este expediente.

Por fim, conclua-se o processo de licitação na unidade solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 16/03/10132, s à: 46f 2conAorme Nto v ormatiº o n706f 2de à5 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código de eriAador **0619447** e o código CRC **CCC85F3D**.